



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 8374, DE 9 DE AGOSTO DE 2019

Altera denominação de Evento no Município.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O Evento denominado EXPOSAP – FEIRA DA PRODUÇÃO PATRULHENSE previsto na Lei Municipal n.º 4.329, de 2 de dezembro de 2003, e alterações posteriores, passa a denominar-se de FEIRA NACIONAL DA CANA-DE-AÇÚCAR, RAPADURA, SONHO E ARROZ – FENACAN.

§ 1.º A Feira referida no caput do artigo tem como objetivo a divulgação de toda a produção patrulhense, a fim de valorizar a cultura local, bem como promover a exposição de produtos típicos da cultura do Município.

§ 2.º Todo o material publicitário e de divulgação da Feira constará com a denominação de FENACAN.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Santo Antônio da Patrulha, 9 de agosto de 2019.



Daicon Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças